

PROCESSO 102/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020 – PML
ATA Nº 01/2020 DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020, às 09:00 horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, para conduzir os trabalhos pertinentes ao Pregão Eletrônico nº 82/2020, que tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Microesferas de Vidro p/ Manutenção da Sinalização de Trânsito em diversas Ruas do Município**, realizado através do Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico www.licitacoescaixa.gov.br. Aberta a sessão, certificou-se que, de acordo com os registros capturados, credenciaram-se para participar do presente Processo Licitatório, as empresas constantes da “Lista Licitantes Credenciados”, anexa. Apresentaram propostas as empresas: RAYCKS, SSAT, VISUAL, CHEVROMAIS, I.C.D (SINASC), J. de F. P. BARBOSA, PR e TINPAVI. Procedida a análise, certificou-se da desclassificação das propostas: *RAYCKS e VISUAL – ambas por estarem desacompanhadas das declarações requeridas nas alíneas “a” a “f” do subitem 5.8.4 do edital; * CHEVROMAIS – ante a formalização sem observância ao disposto no subitem 5.8 do edital e por estar desacompanhada das declarações requeridas nas alíneas “b” a “f” do subitem 5.8.4 do ato convocatório e, *J. de F. P. BARBOSA – pela ausência da marca do produto cotado, desatendendo o disposto no subitem 5.8.2 do ato convocatório. As demais, atendem as exigências editalícias, sendo-as consideradas classificadas. Prosseguindo, realizou-se a consulta ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, não se tendo verificado nenhum registro negativo das empresas classificadas. No horário estipulado, iniciou-se a fase de lances. Encerrada a etapa competitiva no sistema eletrônico, em conformidade com o subitem 8.9, ato contínuo, foi aberta a fase negociação, revelando-se a seguinte classificação:

- **I.C.D (SINASC) – R\$ 120,00 CADA SACA, TOTALIZANDO R\$ 48.000,00.**

Dando continuidade, a partir das 10:25 horas, a Pregoeira concedeu prazo à Participante com menor preço para envio da proposta readequada. Realizada a análise da habilitação da licitante, certificou-se que a empresa apresentou os documentos em plena vigência, sem restrições, atendendo todas as exigências editalícias, sendo-a considerada habilitada. Às 14:00 horas, concedeu-se prazo para manifestação da intenção de recursos, sendo que houve manifestação pela empresa “pomar de minas - 27.317.347/0001-19”, alegando que “A empresa `Pomar de Minas, deseja apresentar recurso contra a decisão do pregoeiro em inabilitar nossa proposta comercial. Uma vez que, o edital prevê a intenção de "registro de preço".” Consigna-se que, a intenção não foi provida, em face da empresa recorrente não ser licitante, não tendo apresentado proposta para o presente certame, nem tampouco se credenciado para o processo, conforme se denota pela lista de credenciados anexa. Registra-se ainda que, a adjudicação fica condicionada ao parecer da DIRETRAN acerca da amostra, nos termos da alínea “f” do subitem 5.8.4 do Edital. Nada mais havendo a tratar, dá-se a sessão por encerrada, lavrando-se a presente ata, que vai devidamente assinada.

Vanessa de Oliveira Freitas
Pregoeira

Ana Paula Castro Flores
Equipe de Apoio